



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Lei nº 392/2017.

ANO III, Nº 487

Porto Alegre do Tocantins – TO, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

PORTARIA Nº 193/2022/GABSEC

TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Termo de Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

Ao Senhor Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

José Messias Alves de Araújo

PALMAS-TO

Do Sr. Senhor Prefeito Municipal de:Porto Alegre do Tocantins

Eu, Rennan Nunes Cerqueira, Prefeito (a) Municipal de Porto Alegre do Tocantins, portador (a) da CI n.º 812124, CPF n.º 021.745.011-39, residente e domiciliado (a) na Rua Tiradentes, solicito adesão ao Sistema de

Transferência de Recursos financeiros fundo a fundo, comprovando os seguintes pré-requisitos:

- 1- Existência e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
- 2- Existência e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3- Existência do Plano Municipal de Assistência Social
- 4- Ato Normativo de regulamentação dos Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

Declaro, ainda, estar ciente das condicionalidades e responsabilidades estabelecidas pela Portaria nº **PORTARIA Nº 193/2022/GABSEC**, e demais normas pertinentes. O não cumprimento das exigências legais e das condicionalidades abaixo relacionadas ficará sujeita a suspensão da transferência dos recursos:

- 1- Apresentar, junto a SETAS, após cada exercício, no prazo máximo de 40 dias o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro conforme o anexo III, relativo exclusivamente a execução dos recursos transferidos fundo a fundo para os Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

Porto Alegre do Tocantins, 26 de janeiro de 2023

Rennan Nunes Cerqueira

Prefeito